

**P.I 18.893.406-4**

**TERMO ADITIVO**  
**ALTERAÇÃO DO VALOR DO CONVÊNIO, DO PLANO DE TRABALHO E DO**  
**CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**  
**Obras e Serviços de Engenharia e Arquitetura**

1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 112/2022, CELEBRADO PELO ESTADO DO PARANÁ, POR MEIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA – SEIL, COM INTERVENIÊNCIA DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO PARANÁ – DER/PR E O MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA.

O ESTADO DO PARANÁ, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA – SEIL, CNPJ n.º 13.937.166/0001-80, com Sede na Avenida Iguazu, 420, 2º Andar, Curitiba – Paraná, neste ato representada pelo Secretário, Sr. **FERNANDO FURIATTI SABOIA**, nomeado pelo Decreto Estadual nº 10.660/2022, portador da Carteira de Identidade RG nº 4.668.894-5, com domicílio especial a Avenida Iguazu, 420, 2º Andar, Curitiba – Paraná, com interveniência do **DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO PARANÁ – DER/PR**, inscrito no CNPJ sob o nº 76.669.324/0001-89, com Sede na Avenida Iguazu, nº 420, 1º andar, Curitiba – Paraná, neste ato representado pelo Diretor-Presidente **ALEXANDRE CASTRO FERNANDES**, portador do RG nº 00.196.609-8 e do CPF nº 872.748.841-15, com domicílio especial na Avenida Iguazu, 420, 2º Andar, Curitiba – Paraná e o **MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA**, com Sede na Av. Visconde de Taunay, Nº 950, Ponta Grossa-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.175.884/0001-87, neste ato representado pela Prefeita Municipal Sra. **ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT**, portador do CPF/MF sob o nº. 256.285.859-04, com domicílio especial na A Av. Visconde de Taunay, Nº 950, Ponta Grossa-PR, celebram o 1º Termo Aditivo ao Convênio nº 112/2022, que tem por objeto *Pavimentação poliédrica na Estrada Municipal Arichernes Carlos Gobo – T1 (...) conforme detalhamento constante do Plano de Trabalho de fls. 942/946a (mov.89) e Parecer Técnico de fls. 950*”. Fundamenta-se o presente Termo Aditivo no contido no protocolo integrado nº. 18.893.406-4, com amparo na Lei Federal nº. 8.666/93, Lei

**P.I 18.893.406-4**

Estadual nº. 15.608/2007 e demais Legislações Federais e Estaduais pertinentes, e será regido pelas cláusulas e condições seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Este Termo Aditivo tem por objeto a alteração do valor do Convênio, devido as alterações técnicas no projeto do Convênio, readequação do cronograma físico-financeiro e do Plano de Trabalho, sem alteração dos percentuais dos partícipes estabelecidos na formalização do ajuste, devidamente justificado no presente protocolado, conforme os Ofícios nº 059/2022-GAPRE (fls. 719/721 – mov. 71) da Prefeita de Ponta Grossa, da manifestação do fiscal na fl. 950, informação do DFIL/SEIL de fls. 951/953a (mov. 92) e consoante autorização do Diretor Geral da Secretaria de Infraestrutura e Logística de fls. 951/953a (mov. 92).

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR**

Conforme Informação do DFIL/SEIL fls. 951/953a (mov. 92) e planilha orçamentária atualizada de fls. 734/737a (mov. 78), a atualização do orçamento apresentou valor menor ao da celebração do Convênio, sendo necessário supressão de R\$ 1.322.951,64, respectivamente, em relação ao ajuste inicial. Considerando a celebração do pretenso aditivo, o valor do Convênio passará de R\$ 6.756.950,39 **para R\$ 5.433.998,75 sendo R\$ 5.162.298,81 (95%) de aporte do Estado e R\$ 271.699,94 (5%) de contrapartida do Município.** Mantendo as proporções iniciais estabelecidas na formalização do Convênio, com alteração do repasse do Estado no ajuste.

**Parágrafo Primeiro.** A proporcionalidade do ajuste será mantida, ou seja, 95% de aporte do Estado e 5% de contrapartida municipal.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**

O cronograma físico financeiro fica alterado, de acordo com o constante à fl. 940 (mov. 87).

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO PLANO DE TRABALHO**

O Plano de Trabalho fica alterado, conforme autorização do Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística, de acordo com o constante às fls. 942/946a.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO FUNDAMENTO LEGAL**

Este Termo Aditivo tem por fundamento o art. 142 da Lei Estadual nº. 15.608/2007.

**P.I 18.893.406-4**

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS**

Ratificam-se as demais cláusulas e condições estabelecidas no convênio inicial.

**CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO**

O resumo deste instrumento deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da assinatura, nos termos do art. 110 da Lei Estadual nº 15.608/2007.

Curitiba, 24 de janeiro de 2023.

**FERNANDO FURIATTI SABOIA**

Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística

**ALEXANDRE CASTRO FERNANDES**

Diretor-Presidente do DER/PR

**ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT**

Prefeita de Ponta Grossa

Documento: **112.2022\_PontaGrossa\_Alteracao\_Data\_Base\_2022\_18.893.4064.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Fernando Furiatti Saboia** em 24/01/2023 16:31, **Elizabeth Silveira Schmidt** em 24/01/2023 18:44.

Assinatura Avançada realizada por: **Terufumi Katayama (XXX.740.429-XX)** em 24/01/2023 15:52 Local: DER/DG/GAB.

Inserido ao protocolo **18.893.406-4** por: **Leticia Salla Pereira** em: 24/01/2023 15:21.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
**<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento>** com o código:  
**86a72f756777beb412b359c7a5b2daab.**

Secretaria de Infraestrutura e Logística de fls. 79/80a (mov. 47).

**DO VALOR:** Conforme Informação do DFIL/SEIL fls. 79/80a (mov. 47) e planilha orçamentária atualizada de fls. 57 (mov.38), a atualização do orçamento apresentou valor superior ao da celebração do Convênio, sendo necessário aumento de R\$ 2.059.667,39, respectivamente, em relação ao ajuste inicial. Considerando a celebração do pretenso aditivo, o valor do Convênio passará de R\$ 3.371.689,08 para R\$ 5.431.356,47 sendo R\$ 4.640.017,23 (85,43%) de aporte do Estado e R\$ 791.339,24 (14,57%) de contrapartida do Município. Alterando as proporções iniciais estabelecidas na formalização do Convênio, com alteração do repasse do Estado no ajuste.

**Parágrafo Primeiro.** A proporcionalidade do ajuste será alterada, ou seja, 85,43% de aporte do Estado e 14,57% de contrapartida municipal.

**DO CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO** - O cronograma físico financeiro fica alterado, de acordo com o constante às fls. 43 (mov.29).

**DO PLANO DE TRABALHO** - O Plano de Trabalho fica alterado, conforme autorização do Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística, de acordo com o constante às fls. 70/76a (mov.44).

**DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO:** Fica prorrogada a execução do Convênio pelo prazo de por 240 dias, a partir de 24 de janeiro de 2023 até 21 de setembro de 2023.

**DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA:** Fica prorrogada a vigência do Convênio pelo prazo de 180 dias, a partir de 21 de setembro de 2023 até 19 de março de 2024.

**Parágrafo Único.** O Cronograma-físico financeiro analisado pelo setor técnico competente e aprovado pela autoridade competente (fl. 43), parte integrante do plano de trabalho, fica alterado e, sem alteração das demais disposições deste.

**DATA:** 24 de janeiro de 2023.

Alexandre Castro Fernandes      Fernando Furiatti Sabóia  
Diretor Presidente-DER/PR      Secretário-SEIL

#### SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER

**PROTOCOLO Nº:** 19.307.269-0 apenso ao PI 17.796.458-1

**DOCUMENTO:** 1º Termo Aditivo ao Convênio nº 025/2022

**CONCEDENTE:** Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística - SEIL.

**INTERVENIENTE:** Departamento de Estradas de Rodagem do Paraná - DER/PR.

**CONVENIENTE:** Município de Maringá.

**DO OBJETO:** Este Termo Aditivo tem por objeto a alteração do valor do Convênio, devido a atualização da data base do orçamento da obra, prorrogação dos prazos de execução e vigência, readequação do cronograma físico-financeiro e do Plano de Trabalho, com alteração dos percentuais dos partícipes estabelecidos na formalização do ajuste, devidamente justificado no presente protocolo, conforme os Ofícios nº 2689/2022-GAPRE (fls. 03/04 - mov.03) e 3868/2022-GAPRE (fl. 43 - mov. 32) do Prefeito de Maringá, da manifestação do fiscal na fl. 84, informação do DFIL/SEIL de fls. 88/89a (mov. 53) e consoante autorização do Diretor Geral da Secretaria de Infraestrutura e Logística de fls. 89/89a (mov. 53).

**DO VALOR:** Conforme Informação do DFIL/SEIL fls. 88/89a (mov. 53) e planilha orçamentária atualizada de fls. 34/39a (mov. 28), a atualização do orçamento apresentou valor superior ao da celebração do Convênio, sendo necessário aumento de R\$ 1.542.966,96 de repasse do Estado e de R\$ 387.680,31 de contrapartida municipal, respectivamente, em relação ao ajuste inicial. Considerando a celebração do pretenso aditivo, o valor do Convênio passará de R\$ 3.172.915,82 para R\$ 5.103.563,09, sendo R\$ 743.580,32 (14,57%) de contrapartida do Município e R\$ 4.359.982,77 (85,43%) de partida do Estado. Alterando as proporções iniciais estabelecidas na formalização do Convênio, com alteração do repasse do Estado no ajuste.

**Parágrafo Primeiro.** A proporcionalidade do ajuste será alterada, ou seja, 85,43% de aporte do Estado e 14,57% de contrapartida municipal.

**DO CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO** - O cronograma físico financeiro fica alterado, de acordo com o constante às fls. 74 (mov.48).

**DO PLANO DE TRABALHO** - O Plano de Trabalho fica alterado, conforme autorização do Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística, de acordo com o constante às fls. 75/81a (mov.49).

**DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO:** Fica prorrogada a execução do Convênio pelo prazo de por 240 dias, a partir de 24 de janeiro de 2023 até 21 de setembro de 2023.

**DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA:** Fica prorrogada a vigência do Convênio pelo prazo de 180 dias, a partir de 21 de setembro de 2023 até 19 de março de 2024.

**Parágrafo Único.** O Cronograma-físico financeiro analisado pelo setor técnico competente e aprovado pela autoridade competente (fl. 74), parte integrante do plano de trabalho, fica alterado e, sem alteração das demais disposições deste.

**DATA:** 24 de janeiro de 2023.

Alexandre Castro Fernandes      Fernando Furiatti Sabóia  
Diretor Presidente-DER/PR      Secretário-SEIL

#### SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER

**PROTOCOLO Nº:** 18.893.406-4

**DOCUMENTO:** 1º Termo Aditivo ao Convênio nº 112/2022

**CONCEDENTE:** Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística - SEIL.

**INTERVENIENTE:** Departamento de Estradas de Rodagem do Paraná - DER/PR.

**CONVENIENTE:** Município de Ponta Grossa.

**DO OBJETO:** Este Termo Aditivo tem por objeto a alteração do valor do Convênio, devido as alterações técnicas no projeto do Convênio, readequação do cronograma físico-financeiro e do Plano de Trabalho, sem alteração dos percentuais dos partícipes estabelecidos na formalização do ajuste, devidamente justificado no presente protocolo, conforme os Ofícios nº 059/2022-GAPRE (fls. 719/721 - mov.71) da Prefeitura de Ponta Grossa, da manifestação do fiscal na fl. 950, informação do DFIL/SEIL de fls. 951/953a (mov. 92) e consoante autorização do Diretor Geral da Secretaria de Infraestrutura e Logística de fls. 951/953a (mov. 92).

**DO VALOR:** Conforme Informação do DFIL/SEIL fls. 951/953a (mov. 92) e planilha orçamentária atualizada de fls. 734/737a (mov. 78), a atualização do orçamento apresentou valor menor ao da celebração do Convênio, sendo necessário supressão de R\$ 1.322.951,64, respectivamente, em relação ao ajuste inicial. Considerando a celebração do pretenso aditivo, o valor do Convênio passará de R\$ 6.756.950,39 para R\$ 5.433.998,75 sendo R\$ 5.162.298,81 (95%) de aporte do Estado e R\$ 271.699,94 (5%) de contrapartida do Município. Mantendo as proporções iniciais estabelecidas na formalização do Convênio, com alteração do repasse do Estado no ajuste.

**Parágrafo Primeiro.** A proporcionalidade do ajuste será alterada, ou seja, 95,00% de aporte do Estado e 5% de contrapartida municipal.

**DO CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO** - O cronograma físico financeiro fica alterado, de acordo com o constante às fls. 940 (mov.87).

**DO PLANO DE TRABALHO** - O Plano de Trabalho fica alterado, conforme autorização do Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística, de acordo com o constante às fls. 942/946a (mov.89).

**DATA:** 24 de janeiro de 2023.

Alexandre Castro Fernandes      Fernando Furiatti Sabóia  
Diretor Presidente-DER/PR      Secretário-SEIL

#### SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER

**PROTOCOLO Nº:** 19.923.622-9 apenso ao PI 17.377.444-3

**DOCUMENTO:** 2º Termo Aditivo ao Convênio nº 007/2022

**CONCEDENTE:** Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística - SEIL.

**INTERVENIENTE:** Departamento de Estradas de Rodagem do Paraná - DER/PR.

**CONVENIENTE:** Município de Enéas Marques.

**DO OBJETO:** Este Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação dos prazos de execução e vigência do Convênio nº 007/2022, nos termos das suas Cláusulas Segunda e Terceira.

**DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO:** Fica prorrogada a execução do Convênio pelo prazo de 360 dias a partir de 22 de janeiro de 2023 até 17 de janeiro de 2024.

**DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA:** Fica prorrogada a vigência do Convênio pelo prazo de 180 dias, a partir de 17 de janeiro de 2024 até 15 de julho de 2024.

**Parágrafo Único**

O cronograma físico financeiro analisado pelo setor competente e aprovado pela autoridade competente (fls. 30), parte integrante do plano de trabalho, fica alterado e, sem alteração das demais disposições deste.

**DATA:** 20 de janeiro de 2023.

Alexandre Castro Fernandes      Fernando Furiatti Sabóia  
Diretor Presidente-DER/PR      Secretário-SEIL

#### SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER

**PROTOCOLO Nº:** 17.746.080-0

**DOCUMENTO:** TERMO DE APOSTILAMENTO AO CV017/2022

**CONVENIENTES:** Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística - SEIL, com Interveniência do Departamento de Estradas de Rodagem - DER e o Município de Santa Izabel do Oeste.

**DO OBJETO:** Procede o registro do ajuste do valor do convênio 017/2022 ao do contrato administrativo, conforme demonstrativo abaixo, nos termos da Cláusula 5.1.3 dos respectivos termos, conforme aprovação da Diretoria-Geral (fls. 227/227a - mov. 106), permanecendo inalteradas as demais cláusulas dos referidos convênios, sendo observadas a Lei Estadual nº. 15.608/2007 e as Condições Gerais de Contratos:

<b>Total do Convênio</b>	<b>R\$</b>	<b>3.513.869,67</b>
Valor do Estado	R\$	3.305.934,41
Valor do Município	R\$	207.935,26
<b>Contrato Administrativo</b>	<b>R\$</b>	<b>3.513.596,71</b>
Valor do Estado	R\$	3.305.679,59
Valor do Município	R\$	207.917,12
<b>Supressão Estado</b>	<b>R\$</b>	<b>254,82</b>
<b>Supressão Município</b>	<b>R\$</b>	<b>18,14</b>
Novo Valor do Convênio	R\$	3.513.596,71

**DATA:** 23 de janeiro de 2023.

Alexandre Castro Fernandes      Fernando Furiatti Sabóia  
Diretor Presidente-DER/PR      Secretário-SEIL

6768/2023

## Secretaria da Saúde

### EXTRATO DE CONTRATO - TERMO DE RESCISÃO

#### SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO PARANÁ

Autorizado	Secretário de Estado da Saúde, Carlos Alberto Gebrim Preto, em 21 de dezembro de 2023.
Contratante	Secretaria de Estado da Saúde do Paraná/Fundo Estadual de Saúde.
Contratado	Hospital e Maternidade Santa Rita de Cássia/Cersosimo e Vriesman Ltda, com sede na Rua Manoel Ribas, nº 315, Centro, na cidade de Pinhalão/PR, CNPJ nº 08.948.912/0001-00, CNES 4054954.
	1) Fica rescindido, por acordo das partes contratantes, o Contrato nº 0306.2085/2018 DGS, relativo à prestação de serviços ambulatoriais e hospitalares de média